



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 338/2017, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a Sra. **AFONSINA DE CASTRO MACIEL**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 226/2017, Dispensa nº. 033/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **AFONSINA DE CASTRO MACIEL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 940.689.766-00, portadora da carteira de identidade nº. M 1135952, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes Pereira, 850, Centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até **05/12/2019**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Joaquim Gomes Pereira nº 844, Centro, nesta cidade, que irá abrigar a diversos setores da Prefeitura Municipal; e o reajuste de **R\$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **9,68% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº 196/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 05/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que a partir do dia **06/12/2018**, passará a vigorar com a seguinte redação: **O valor da presente locação é R\$ 3.290,40 (três mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$ 39.484,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) anual.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


AFONSINA DE CASTRO MACIEL
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

